

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI Nº 16 / 75 DE 23 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo Municipal  
abrir crédito especial e dá outras =  
providências .....

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DIAMANTE,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Diamante, Estado da Paraíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a construção de um Grupo Escolar com duas salas de aula no sítio Mata de Oitis neste município.

Parágrafo Único - O presente crédito de que trata o artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 05 - Divisão de Educação e Cultura
- 05.0 - Setor de Ensino de Primeiro Grau
- 4.0.0.0-61 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0-61 - Investimentos
- 4.1.1.0-61 - Obras Públicas ..... Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura deste crédito, correrão à conta dos seguintes recursos, assim discriminados: A anulação parcial da dotação orçamentária 4110-94 no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) referente ao auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante, 23 de agosto de 1975.

*Hermes Manoel*  
Hermes Manoel